PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Conf. art.189 Resolução 02/2016 TCE-SP.

ÓRGÃO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes
RESPONSÁVEL: José Carlos Baruci
TIPO DE CONCESSÃO: Termo de Colaboração n° 01/2019, de 11 de Fevereiro de 2019.
LEI(S) AUTORIZADORA(S): Lei Municipal n°1.922, de 30 de agosto de 2017
EXERCÍCIO: 2019
ENTIDADE BENEFICIÁRIA: Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis.
CNPJ: 47.844.287/0001-08
ENDEREÇO e CEP: Avenida Afonso Cáfaro, Nº2630, Jardim Santista – Fernandópolis/Sp.
RESPONSÁVEL (IS) PELA ENTIDADE: FERNANDO CORDEIRO ZANQUI
OBJETO: Manutenção da Entidade Na Prestação de Serviços de Assistência Médica e Hospitalar Destinados a População do Município de São João das Duas Pontes.

Valor Total: R$ 42.000,00

Rendimentos de Aplicação Financeira: R$0,00
Recursos Próprios da Entidade Parceira: R$ 0,00
Valor Devolvido: R$ 0,00

Por Fonte de Recursos: Municipal: R$ 42.000,00

JOSÉ CARLOS BARUCI, Prefeito Municipal de SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES, no uso de suas atribuições legais, após análise do processo de prestação de contas, resolve emitir o presente **PARECER CONCLUSIVO**, nos termos em que dispõe o artigo 189 da Resolução 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I- Atesto que a Entidade Santa Casa de Misericórdia de Fernandópolis, teve seu regular funcionamento no exercício de 2019, situada no endereço acima citado, tendo como finalidade estatutária denominada á prestar assistência médica e hospitalar e manter leitos e serviços hospitalares, conforme descrito no artigo 4º do Estatuto da Entidade;

II- Atesto que durante o exercício de 2019 foi transferido a Entidade os valores com fonte de recurso Municipal no valor de R$ 42.000,00 onde os repasses ocorreram de acordo com as planilhas abaixo:

Número Empenho	Número Sub-Empenho	Data de Pagamento	Valor Repassado
1.101	1	22/03/19	7.000,00
1.101	2	22/03/19	7.000,00
1.101	3	17/04/19	7.000,00
1.101	4	14/05/19	7.000,00
1.101	5	02/07/19	7.000,00
1.101	6	25/07/19	7.000,00
TOTAL			**R$ 42.000,0**

III- Atesto o recebimento da prestação de contas pela entidade beneficiaria em 30/01/2020, com ausência do Balanço Patrimonial – Exercício 2019 e Conciliação Bancária que foram apresentados juntamente com os demais documentos solicitados durante análise até o dia 30/06/2020 não havendo sanções a ser aplicada a mesma, por eventuais ausências de comprovação ou desvio de finalidade;

IV- Atesto que houve aplicação do valor de R$ 42.000,00 no objeto do repasse, não havendo glosas, nem rendimentos de aplicação financeira.

V- Atesto que não ocorreram devoluções de eventuais glosas, nem saldos a ser autorizada a utilização no exercício subsequente;

VI- Atesto que as atividades desenvolvidas com os recursos repassados a Entidade se compatibilizam com as metas propostas, onde os munícipes que necessitam de assistência médica e hospitalar, de urgência e emergência 24 horas do dia foram atendidos em cumprimento ao plano de trabalho proposto pela entidade;

VII- A transferência financeira ocorreu em conformidade com a Lei Complementar Federal 4.320/64 com a Lei Municipal nº 1922 de 30 de Agosto de 2017, havendo total cumprimento das cláusulas pactuadas;

VIII- Conforme demonstrativos contábeis, e demais documentos que compõe o processo de Prestação de Contas, verifica-se a regularidade dos gastos efetuados, bem como a contabilização das transações desenvolvidas pela entidade;

IX- Prejudicado

X- Atesto que as cópias dos documentos fiscais de despesas juntados ao processo de prestação de contas correspondem aos originais, e contém a identificação da entidade beneficiaria, bem como a entidade responsável pelo repasse;

XI- De acordo com os demonstrativos de gastos não houve despesas com pessoal custeado com recursos repassados. Ademais, foram juntados ao processo de prestação de contas, todas as certidões, comprovando a adimplência da Entidade perante aos encargos trabalhistas;

XII- Atesto para os devidos fins que a realização das despesas da parceria está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XIII- Atesto a existência e funcionamento do Controle Interno do órgão concessor, sendo executado esse tipo de serviço pela Servidora FRANCYS LANY DOS SANTOS Inscrita no CPF: 268.667.138-62, durante o repasse, nomeada pela Portaria nº 4834 de 03 de Abril de 2017 exercendo suas funções até 20 de janeiro de 2019, a partir de 21 de janeiro de 2019 o Servidor responsável por esta função é RAFAEL VINICIUS VICENTIM, nomeado pela portaria n°4.969 de 21 de janeiro de 2019.

XIV- Atesto que não ocorreu visita in loco na Entidade Beneficiada pelos membros da comissão.

Conforme o exposto, essa Municipalidade **APROVA a Prestação de Contas apresentada pela Entidade**, por estar de acordo com as normas legais, não havendo sanções aplicadas ou a aplicar relativo à falta de prestação de contas ou desvio de finalidade.

São João das duas Pontes, 30 de junho de 2020

JOSÉ CARLOS BARUCI
Prefeito Municipal